



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OFÍCIO Nº 078/2024/AC/HSS

Itaiópolis, 16 de outubro de 2024.

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2024 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.

RECORRENTE: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.594.968/0001-17.

RECORRIDA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.770.128/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO NO BAIRRO VILA NOVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – ADMISSIBILIDADE.

No dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) iniciou-se a fase recursal, abrindo o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso e dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2024, abriu o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de contrarrazão, conforme Edital

A recorrente BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.594.968/0001-17, interpôs recurso no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, sendo assim tempestiva a interposição do recurso.

Recursos		
Manifestações		
Horário	Autor	Situação
24/09/2024 14:59	BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	MANIFESTADA

Recursos		
Horário	Autor	Situação
24/09/2024 17:41	BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	NÃO JULGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Houve recepção de Contrarrazões, como pode ser observado pela imagem extraída da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, abaixo.

Recursos		
Horário	Autor	Situação
24/09/2024 17:41	BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	NÃO JULGADO

Contrarrazões		
Horário	Autor	
02/10/2024 11:23	SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	

2 - DA SÍNTESE

Informo que a íntegra da peça está disponível no portal da transparência do município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>

Resumidamente, a proponente BRUNO STABACH ENGENHARIA ME solicita a “inabilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender às exigências do edital”.

3 - DA ANÁLISE.

No dia 05 (cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) iniciou-se na Plataforma da BLL a fase de disputa com lances da Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Ao final da fase de lances a proponente BRUNO STABACH ENGENHARIA ME apresentou melhor lance, para o item 1.

A sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação apresentada pela proponente, durante a análise da documentação foi verificado que a proponente não apresentou toda documentação necessária, tornando-se INABILITADA, sendo convocado a segunda proponente CONSTRUTORA OCV LTDA, a qual não encaminhou os documentos pertinentes a habilitação e posteriormente tornou-se INABILITADA. De forma contínua foi convocada a terceira colocada SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tornando-se HABILITADA.

Dessa forma a proponente BRUNO STABACH ENGENHARIA ME acreditando ter havido erro na decisão da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, a qual levou a classificação e habilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, interpôs recurso solicitando inabilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender às exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Alegou que a referida empresa apresentou um atestado em que constava apenas a “execução de quadra de esporte com 756,00 m²”, bem como que a empresa vencedora não preencheu os requisitos do edital, citando ainda a Lei Federal nº 8.666/1993.

Em ato contínuo a proponente SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou Contrarrrazões afirmando que “apresentou documentação comprobatória de sua qualificação técnica para a execução dos objetos do contrato, como amplamente comprovado pelos atestados juntados, tendo executado praças e centros esportivos em quantidades e metragens muito superiores aos exigidos no processo”.

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA afirma ainda que “relativamente à grama sintética, apesar de ter executado obras com tais exigências, o acervo não foi registrado no CREA/SC, visto não haver previsão específica para tal, no entanto, se apresentam mais de 3400m² de áreas esportivas, tais como quadras de esportes, canchas de vôlei e areia, etc”.

Deve-se esclarecer primeiramente que a Licitação Concorrência Eletrônica nº 03/2024 é regida pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, não devendo serem utilizados argumentos contidos na então revogada Lei Federal nº 8.666/1993.

Cabe frisar que esta Agente de Contratação e a Equipe de Apoio analisaram toda a documentação de habilitação apresentada pela proponente, constatando que a mesma apresentou toda documentação necessária para a sua habilitação.

Como bem colocado pela proponente SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, foram por ela apresentados atestados de capacidade técnica com objeto semelhante ao licitado e em quantidade muito superior ao requerido no edital da presente licitação.

Ainda, com intuito de verificar se a proponente de fato executou obra com execução de Grama Sintética, foi aberta diligência para localizar o Edital que deu origem ao Acervo Técnico nº 252024164385 de 27/08/2024 apresentado, ou seja, a execução da obra de IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR VIA VERDE, no Município de Jaraguá do Sul/SC.

Da diligência, foi localizado o edital de Concorrência nº 332/2019 do Município de Jaraguá do Sul, onde nas fls. 13 do referido edital consta o item 10.1 “Fornecimento e instalação de grama sintética e=52mm, base tripla, mínimo de 8.000 pontos por m²-incluso mão de obra e sistema de instalação”, vide https://transparencia.betha.cloud/#/eGpEZiz7rOS-yefKWGP5Gg=/consulta/4376/detalhe/29:32:2019_332_32.

Dessa forma resta comprovado que a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA possui capacidade técnica como por ela afirmado nas Contrarrrazões, não devendo dessa forma ser inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4 - DA DECISÃO.

Assim, aprecio por tempestivo o recurso da proponente **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME** e julgo improcedente o mérito do recurso, permanecendo a proponente **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** classificada e habilitada no certame.

HELEN SCARLET SCHNEIDER
Agente de Contratação